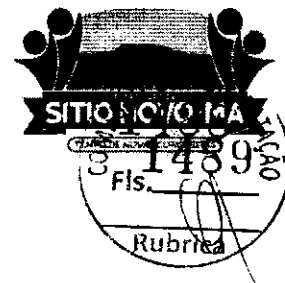




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.023/2026-SEMUS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 114/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA CONSTRUMAIS –
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Francisco Barros do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000106441799-7 e do CPF nº 883.543.853-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.023/2026-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Regime De Execução Sendo – **Empreitada Por Preço Global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

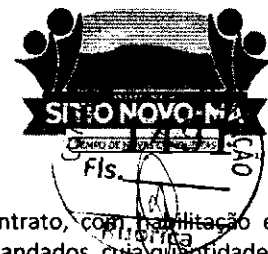
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, sendo o fiscal determinado o **Sr. MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



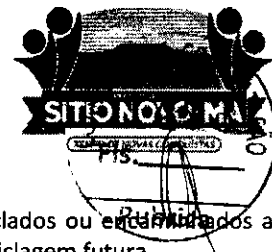
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



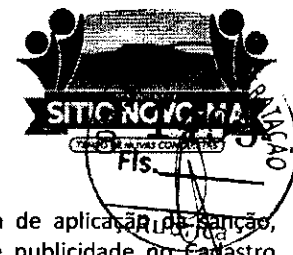
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.512.0010.3106.0000 - Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – recursos não vinculados de impostos

631 – Transferências Do Governo Federal Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde

CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 27 de Maio de 2026.

ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA
COELHO

Assinado de
forma digital por
ELOIDES RIBEIRO
DA CUNHA
COELHO

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65,
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO
BARROS DO
NASCIMENTO: 8835438
5353

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO BARROS
DO NASCIMENTO: 88354385353
Dados: 2026.05.27 14:32:20
-03'00'

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00
Responsável legal da CONTRATADA

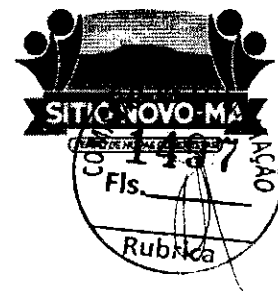
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



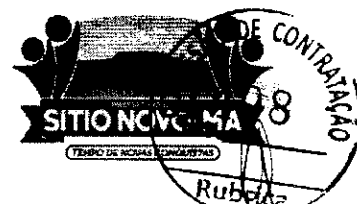
ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS VENCEDORA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1		IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA SÍTIO NOVO/MA					R\$ 10.823,71	0,68
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 457,92	0,03
1.1.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	SINAPI	M	6,38	R\$ 51,41	R\$ 64,26	0,03
1.1.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	SINAPI	M3	0,67	R\$ 57,24	R\$ 71,55	0,00
1.2		FUNDAÇÕES					R\$ 386,48	0,02
1.2.1	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af. 05/2021	SINAPI	M3	0,58	R\$ 480,07	R\$ 600,09	0,02
1.2.2	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	SINAPI	M3	0,29	R\$ 106,00	R\$ 132,50	0,00
1.3		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$ 2.173,32	0,14
1.3.1	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	m²	16,19	R\$ 106,00	R\$ 132,50	0,14
1.3.2	101161	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	SINAPI	M2	0,29	R\$ 107,00	R\$ 133,79	0,00
1.4		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 317,29	0,02
1.4.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	SINAPI	M2	1,98	R\$ 25,79	R\$ 32,24	0,00
1.4.2	87246	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,22	R\$ 62,97	R\$ 78,71	0,02
1.5		COBERTURA					R\$ 835,87	0,05
1.5.1	92541	Trama de madeira composta por ripas, calbras e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	SINAPI	M2	5,46	R\$ 83,51	R\$ 104,35	0,04
1.5.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	SINAPI	M2	5,46	R\$ 38,96	R\$ 48,70	0,02
1.6		REVESTIMENTO DE PAREDES					R\$ 3.141,13	0,20
1.6.1	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	M2	26,60	R\$ 3,99	R\$ 4,94	0,01
1.6.2	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	SINAPI	M2	26,60	R\$ 29,16	R\$ 36,49	0,06
1.6.3	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	SINAPI	M2	26,60	R\$ 34,00	R\$ 42,50	0,07
1.6.4	87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	SINAPI	M2	11,80	R\$ 61,67	R\$ 77,09	0,06
1.7		CALÇADA					R\$ 222,77	0,01
1.7.1	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	SINAPI	M3	0,12	R\$ 57,24	R\$ 71,55	0,00
1.7.2	101166	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	SINAPI	M3	0,35	R\$ 106,00	R\$ 132,50	0,00
1.7.3	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	SINAPI	m³	0,33	R\$ 34,70	R\$ 43,38	0,00
1.7.4	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	SINAPI	M2	1,64	R\$ 25,79	R\$ 32,24	0,00
1.7.5	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	SINAPI	M2	2,46	R\$ 32,72	R\$ 40,90	0,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.8	ESQUADRIA DE MADEIRA							R\$ 411,25	0,03
1.8.1	91295	*Porta em madeira almofadada (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças e trinco com maçaneta-fornecimento e instalação. Af. 12/2019 e trinco	SINAPI	UN	1,00	R\$ 329,00	R\$ 411,25	R\$ 411,25	0,03
1.9	SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO							R\$ 119,50	0,01
1.9.1	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 03/2017	SINAPI	m³	0,03	R\$ 3.186,62	R\$ 3.983,28	R\$ 119,50	0,01
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 483,20	0,03
1.10.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Reservatório)	SINAPI	unid	1,00	R\$ 110,57	R\$ 138,21	R\$ 138,21	0,01
1.10.2	501200	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	ORSE	un	1,00	R\$ 48,77	R\$ 60,96	R\$ 60,96	0,00
1.10.3	501200	*Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	ORSE	un	1,00	R\$ 48,77	R\$ 60,96	R\$ 60,96	0,00
1.10.4	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2 "	SINAPI	UN	1,00	R\$ 28,61	R\$ 35,76	R\$ 35,76	0,00
1.10.5	00007608	Chuveiro plástico simples	SINAPI	UN	1,00	R\$ 13,33	R\$ 16,66	R\$ 16,66	0,00
1.10.6	89349	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 25,95	R\$ 32,44	R\$ 32,44	0,00
1.10.7	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Chuveiro)	SINAPI	unid	1,00	R\$ 110,57	R\$ 138,21	R\$ 138,21	0,01
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 751,17	0,05
1.11.1	501679	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	ORSE	un	1,00	R\$ 75,22	R\$ 94,03	R\$ 94,03	0,01
1.11.2	501683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	1,00	R\$ 119,15	R\$ 148,94	R\$ 148,94	0,01
1.11.3	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	SINAPI	UN	1,00	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 57,45	0,00
1.11.4	97906	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 360,60	R\$ 450,75	R\$ 450,75	0,03
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							R\$ 784,71	0,05
1.12.1	95470	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.	SINAPI	UN	1,00	R\$ 431,16	R\$ 538,95	R\$ 538,95	0,03
1.12.2	00001030	Caixa de descarga de plástico externa, de "9" l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	SINAPI	UN	1,00	R\$ 51,50	R\$ 64,38	R\$ 64,38	0,00
1.12.3	86904	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular - fornecimento e instalação	SINAPI	UN	1,00	R\$ 129,10	R\$ 161,38	R\$ 161,38	0,01
1.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							R\$ 85,25	0,01
1.13.1	04-MSD	*Ponto de Luz e apagador com lâmpada de led	PRÓPRIA	UNID	1,00	R\$ 68,20	R\$ 85,25	R\$ 85,25	0,01
1.14	PINTURAS							R\$ 420,00	0,03
1.14.1	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	SINAPI	M2	22,10	R\$ 13,26	R\$ 16,58	R\$ 366,42	0,02
1.14.2	102217	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos. Af. 01/2021	SINAPI	M2	3,11	R\$ 13,61	R\$ 17,03	R\$ 53,58	0,00
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO							R\$ 253,85	0,02
1.15.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	SINAPI	M	0,41	R\$ 51,41	R\$ 64,26	R\$ 26,95	0,00
1.15.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	SINAPI	M3	0,11	R\$ 57,24	R\$ 71,55	R\$ 12,16	0,00
1.15.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	m²	0,72	R\$ 106,00	R\$ 132,50	R\$ 95,40	0,01
1.15.4	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	M2	0,72	R\$ 3,95	R\$ 4,94	R\$ 3,56	0,00
1.15.5	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	SINAPI	M2	0,72	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 26,24	0,00



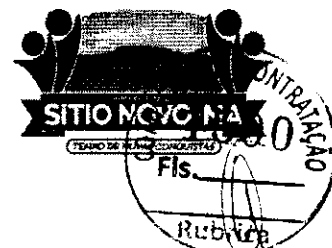
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.15.6	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	SINAPI	M2	0,7	R\$ 34,00	R\$ 42,50	R\$ 30,60	0,00
1.15.7	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	SINAPI	m³	0,0	R\$ 3.186,62	R\$ 3.983,28	R\$ 39,83	0,00
1.15.8	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	SINAPI	M2	0,16	R\$ 25,79	R\$ 32,24	R\$ 5,16	0,00
1.15.9	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparomecânico da argamassa. Af. 09/2020	SINAPI	M2	0,16	R\$ 32,72	R\$ 40,90	R\$ 6,54	0,00
1.15.10	96095	Reaterro manual apilado com soquete	SINAPI	m³	0,1	R\$ 34,70	R\$ 43,38	R\$ 7,32	0,00
2	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO							R\$ 421,01	0,03
2.1	05-MSD	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	Próprio	und.	1,00	R\$ 336,81	R\$ 421,01	R\$ 421,01	0,03
3	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES							R\$ 3.530,68	0,22
3.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	SINAPI	M	2,96	R\$ 51,42	R\$ 64,26	R\$ 192,14	0,01
3.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	SINAPI	M3	4,9	R\$ 57,24	R\$ 71,55	R\$ 352,74	0,02
3.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	m²	9,96	R\$ 106,00	R\$ 132,50	R\$ 1.311,75	0,08
3.4	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	M2	9,96	R\$ 3,95	R\$ 4,94	R\$ 48,91	0,00
3.5	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	SINAPI	M2	9,96	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 360,86	0,02
3.6	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	SINAPI	M2	9,96	R\$ 34,00	R\$ 42,50	R\$ 420,75	0,03
3.7	95955	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	SINAPI	m³	0,15	R\$ 3.182,45	R\$ 3.978,11	R\$ 596,72	0,04
3.8	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	SINAPI	M2	2,00	R\$ 25,79	R\$ 32,24	R\$ 64,48	0,00
3.9	98679	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparomecânico da argamassa. Af. 09/2020	SINAPI	M2	2,00	R\$ 32,72	R\$ 40,90	R\$ 81,80	0,01
3.10	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	SINAPI	M	2,00	R\$ 37,61	R\$ 47,01	R\$ 94,02	0,01
3.11	96095	Reaterro manual apilado com soquete	SINAPI	m³	0,1	R\$ 34,70	R\$ 43,38	R\$ 6,51	0,00
4	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES							R\$ 1.415,01	0,09
4.1	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tabuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	SINAPI	M	1,12	R\$ 51,42	R\$ 64,26	R\$ 72,63	0,00
4.2	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	SINAPI	M3	2,24	R\$ 57,24	R\$ 71,55	R\$ 161,70	0,01
4.3	87490	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de	SINAPI	m²	6,24	R\$ 106,00	R\$ 132,50	R\$ 832,10	0,05
4.4	506457	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	ORSE	m3	0,0	R\$ 2.400,20	R\$ 3.000,25	R\$ 150,01	0,01
4.5	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	SINAPI	M	2,00	R\$ 65,20	R\$ 81,50	R\$ 163,00	0,01
4.6	96095	Reaterro manual apilado com soquete	SINAPI	m³	0,07	R\$ 34,70	R\$ 43,38	R\$ 3,04	0,00
4.7	502659	Lastro de brita nº 04 (camada filtrante).	ORSE	m3	0,21	R\$ 113,20	R\$ 141,50	R\$ 32,55	0,00
5	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICÍLIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO							R\$ 367,50	0,02
5.1	INS-MSD-01	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de três velas e torneira própria para filtro	Próprio	und.	1,00	R\$ 294,00	R\$ 367,50	R\$ 367,50	0,02
6	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES							0,15	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



R\$ 2.322,63									
6.1	06-MSD	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	Próprio	m²	3,3	R\$ 106,00	R\$ 132,50	R\$ 439,90	0,03
6.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,3	R\$ 3,99	R\$ 4,94	R\$ 16,40	0,00
6.3	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	SINAPI	M2	3,3	R\$ 29,19	R\$ 36,44	R\$ 120,98	0,01
6.4	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,3	R\$ 34,00	R\$ 42,50	R\$ 141,10	0,01
6.5	00001746	Bancada/banica/pla de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de "0,55 x 1,20" m	SINAPI	UN	1,00	R\$ 261,33	R\$ 326,66	R\$ 326,66	0,02
6.6	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2 "	SINAPI	UN	1,00	R\$ 28,61	R\$ 35,76	R\$ 35,76	0,00
6.7	89358	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	SINAPI	UN	2,00	R\$ 5,60	R\$ 7,08	R\$ 14,16	0,00
6.8	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,53	R\$ 25,66	R\$ 25,66	0,00
6.9	89724	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,74	R\$ 12,18	R\$ 24,36	0,00
6.10	89448	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	SINAPI	M	12,00	R\$ 45,00	R\$ 56,25	R\$ 675,00	0,04
6.11	89355	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	SINAPI	M	6,00	R\$ 17,00	R\$ 21,25	R\$ 127,50	0,01
6.12	89371	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 5,48	0,00
6.13	86879	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,20	R\$ 10,25	R\$ 10,25	0,00
6.14	502140	Pia de aço inox (1.20x0.60)m c/ cuba e acessórios.	ORSE	un	1,00	R\$ 253,00	R\$ 316,25	R\$ 316,25	0,02
6.15	87269	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	SINAPI	M2	0,54	R\$ 61,67	R\$ 77,09	R\$ 43,17	0,00
7	INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES		0,10		R\$ 1.610,70				
7.1	86876	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 245,00	R\$ 306,25	R\$ 306,25	0,02
7.2	06-MSD	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	Próprio	m²	3,3	R\$ 106,00	R\$ 132,50	R\$ 439,90	0,03
7.3	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,3	R\$ 3,99	R\$ 4,94	R\$ 16,40	0,00
7.4	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	SINAPI	M2	3,3	R\$ 29,19	R\$ 36,44	R\$ 121,01	0,01
7.5	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,3	R\$ 34,00	R\$ 42,50	R\$ 141,10	0,01
7.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	SINAPI	M2	3,3	R\$ 13,26	R\$ 16,58	R\$ 55,05	0,00
7.7	00011822	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2 "	SINAPI	UN	1,00	R\$ 28,61	R\$ 35,76	R\$ 35,76	0,00
7.8	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 12/2014	SINAPI	UN	2,00	R\$ 21,00	R\$ 26,25	R\$ 52,50	0,00
7.9	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,53	R\$ 25,66	R\$ 25,66	0,00
7.10	89724	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9,74	R\$ 12,18	R\$ 24,36	0,00
7.11	89448	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	SINAPI	M	6,00	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 135,48	0,01
7.12	89355	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	SINAPI	M	6,00	R\$ 21,00	R\$ 26,25	R\$ 157,50	0,01
7.13	89371	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4,38	R\$ 5,48	R\$ 5,48	0,00
7.14	86879	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8,20	R\$ 10,25	R\$ 10,25	0,00
7.15	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTÉIRA DAS PAREDES. Af. 02/2023_Pf	SINAPI	M2	0,54	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 84,00	0,01
8	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO E A MESMA SERÁ		0,01						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	INTERLIGADA AO SUMIDOURO INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS									
		R\$ 195,08								
8.1	98102	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m altura interna = 0,4 m. Af. 12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 156,08	R\$ 195,08	R\$ 195,08		0,01
TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (25,00%)								20.686,32	100,00%	
TOTAL DE UNIDADES DE MSD's COM BDI						70,00	unidade(s)	1.448.042,40		
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
		R\$ 1.957,60								
9.1	USER-0001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 1.566,08	R\$ 1.957,60	R\$ 1.957,60		0,12

TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (25,00%)				20.686,32
TOTAL DE UNIDADES DE MSD's COM BDI		70,00	unidade(s)	1.448.042,40
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA				R\$ 1.957,60
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.450.000,00

ANTONIO FRANCISCO

BARROS DO

NASCIMENTO:88354385353

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.166.662/0001-00

Antonio Francisco Barros do Nascimento

CPF: 883.543.853-53

RG: 000106441799-7

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

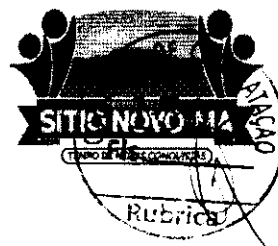
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO

NASCIMENTO:88354385353

Dados: 2026.05.27 14:33:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.023/2026-SEMUS

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Francisco Barros do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000106441799-7 e do CPF nº 883.543.853-53, a:

DAR INICIO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2026-SEMUS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.023/2026-SEMUS, E TERMO DE CONTRATO DE Nº 114/2026**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo (MA), 27 dias do mês de Maio do ano de 2026.

ELOIDES
RIBEIRO
DA CUNHA
COELHO

Assinado de
forma digital
por ELOIDES
RIBEIRO DA
CUNHA
COELHO

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65,
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Responsável legal da **CONTRATANTE**

ANTONIO FRANCISCO
BARROS DO
NASCIMENTO:88354385353

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO
NASCIMENTO:88354385353
Dados: 2026.05.27 14:34:48 -03'00'

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00
Responsável legal da **CONTRATADA**

**CONTRATO E ORDEM - CE 006 2026**

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: construmaiseconstrucoes@gmail.com

27 de maio de 2026 às 10:29

BOA TARDE

SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA

ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

2 anexos **33 - CONTRATO - CE 0006 2026 KIT S.pdf**
653K **34 - Ordem de Serviço - CE 006 26.pdf**
280K

CONSTRUMIAS CONSTRUÇOES <construmaiseconstrucoes@gmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 14:35

Segue contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **34 - Ordem de Serviço - CE 006 26.pdf**
304K **33 - CONTRATO - CE 0006 2026 KIT S.pdf**
701K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Rascunho para: CONSTRUMIAS CONSTRUÇOES <construmaiseconstrucoes@gmail.com>

2 de junho de 2026 às 16:02

BOA TARDE,

ACUSAMOS RECEBIMENTO DESTE CONTRATO

ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



RESULTADO

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-SEMUS.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2026-SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à: A empresa, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº: 18.XXX.XXX/0001-00, estabelecida na Rua 21 de Abril, n.º 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 26 de Maio de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$cjrRedhX5c4

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-SECDH.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-SECDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0032/2026-SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA).

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à: A empresa, **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 22 de Maio de 2026.





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – SECDH - CONTRATO DE Nº 113/2026 - SECDH.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64,

CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.811.0720.3130.0000 - Construção/Reforma de Ginásios/Quadra Poliesportivas Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053530/2025

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 589.049,96 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Sítio Novo - MA, 26 de maio de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: hkh6jw3ggcln20260527150524

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SEMUS - CONTRATO DE Nº 114/2026 - SEMUS.

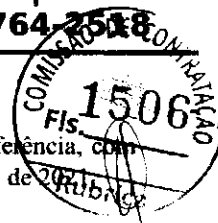
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO.

CONTRATADO: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.XXX.XXX/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, nº 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.512.0010.3106.0000 - Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – recursos não vinculados de impostos 631 – Transferências Do Governo Federal Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.





VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2023.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Sítio Novo - MA, 27 de maio de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S1f5Om/VOMch

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-SEMED

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-SEMED (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.030/2026-SEMED) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Comissão Permanente De Contratações, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, vem por meio deste informar sobre a licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA ID Nº 1103026, ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, DO POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE REABERTURA:** 02/06/2026, as 08:30hrs (horário de Brasília). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), para que nesta data seja dado prosseguimento ao feito. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: xdwuzoltuh20260527170545



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas Padrão FNDE - 1009490, no Povoado Bebedouro Município de Santo Amaro do Maranhão-MA. ABERTURA: às 10:00 (dez) horas do dia 16 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitacaoamaraoma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl.santoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026

O Município de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da obra de cobertura de quadra grande, Padrão FNDE, na sede do Município de Santo Amaro do Maranhão MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA: às 11:00 (onze) horas do dia 16 de junho de 2026. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitacaoamaraoma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl.santoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br

Santo Amaro do Maranhão/MA, 21 de maio de 2026
GLACIAR ABRAÃO FACUNDES
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0605012/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Creche tipo II, no bairro Olho D'Água, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, conforme Convênio nº Transferêgov 979194/2025, nº Operação 23034023050707530, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e PROJETOS - ANEXOS e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição. VENCEDORA: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - 05.001.016/0001-32 realizacon@gmail.com - (99) 98413-2643. Valor vencedor Adjudicado: R\$ 3.300.441,14 (três milhões, trezentos mil quatrocentos e quarenta e um reais e catorze centavos).

Santo Amaro do Maranhão/MA, 15 de maio de 2026.
VILMARIA OL CASIRO COSTA
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 002/2026, Processo Administrativo nº 0605012/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve Homologar o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Creche tipo II, no bairro Olho D'Água, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, conforme Convênio nº Transferêgov 979194/2025, nº Operação 23034023050707530, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e PROJETOS - ANEXOS e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição. VENCEDORA: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - 05.001.016/0001-32 realizacon@gmail.com - (99) 98413-2643. Valor vencedor homologado: R\$ 3.300.441,14 (três milhões, trezentos mil quatrocentos e quarenta e um reais e catorze centavos).

Santo Amaro do Maranhão/MA, 19 de maio de 2026.
Glaciara Abraão Facundes, Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº C/D12005002/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026. PARTES: Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Realiza Empreendimentos Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de Creche tipo II, no bairro Olho D'Água, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, conforme Convênio nº Transferêgov 979194/2025, nº Operação 23034023050707530, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 3.300.441,14 (três milhões, trezentos mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1144 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF: 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1144 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1144 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1140 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES/ QUADRAS ESPORTIVAS - E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.570.00-220 000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação; 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1140 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES/ QUADRAS ESPORTIVAS - E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Imposto. SIGNATÁRIOS: Glaciara Abraão Facundes Secretária Municipal de Educação pela contratante e José Ivaildo Oliveira Lima empresário, pela contratada DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. Santo Amaro do Maranhão - MA, em 21 de maio de 2026 Glaciara Abraão Facundes, Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas MA, realizará, em 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas, ao objeto deste certame, licitação de Pregão Eletrônico, objetivando contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Felix de Balsas/MA, conforme o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 057509/2025, celebrado com o Ministério do Esporte. A sessão será realizada através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura para 15/06/2026, às 09:00 hs. O edital completo encontra-se disponível no Portal: <https://www.saofelixdebalsas.ma.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São Felix de Balsas - MA, 28 de maio de 2026
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo/SEMOSP da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, após a habilitação e classificação das licitantes concorrentes da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e Processo Administrativo nº 12402.2026.0204 SEMOSP, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em conformidade com o especificado abaixo: CONTRATADA: IMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.912.542/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo III no município de São José de Ribamar-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.436.924,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 28, II c/c inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. INDICAÇÃO DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária: 09.02. Fundo Municipal da Saúde. Função Programática: 2166 - Manutenção das ações de média e alta complexidade no hospital e maternidade; 2166 - Construção, reforma, ampliação e equipamento de unidade de saúde. Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso 1.500 - Receita de impostos e Trans. Vinc. Saúde, 1.600 - Transferência Fundo a Fundo Recurso do SUS, provenientes do Governo Federal: 1.631 - Transferência do Governo Federal referentes a convênios e outros repasses vinculado a saúde.

São José de Ribamar/MA, 27 de maio de 2026.
ROBERTO MURAD MOUCHRECK
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, por intermédio da Pregoeira/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 4/2026, anteriormente declarado DESERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação especializada nos serviços de realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, nos tipos catarata (com lente intraocular) e ptíase, incluindo consultas pré-operatórias, exames necessários, atos cirúrgicos, materiais e insumos específicos, equipe médica habilitada e acompanhamento pós-operatório, visando atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. MOTIVO DA REPUBLICAÇÃO: A republicação decorre da declaração de licitação deserta, em razão da ausência de licitantes interessados na sessão anteriormente realizada. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 15/06/2026 às 10h (dez horas). LOCAL: Portal de Compras: <https://portaldecomprasatubinha.com.br>. RETRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou <https://portaldecomprasatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA. É necessário fazer download do Edital: Sara Leonora Jean Cantuário da Silva - Agente de contratação.

Satubinha, 25 de maio de 2026.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026

PROC. Nº 67/2026 - SEMED

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais e exames médicos, destinados a atender às necessidades do Município de Serrano do Maranhão. As inscrições iniciarão a partir de 01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027. A abertura das propostas para análise poderá acontecer assim que reabrir o ou o fará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA, também disponível no Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, Sinc Contrata/TCE-MA e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 27 de maio de 2026.
NEUDILENE FERREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 - SEMUS - CONTRATO DE Nº 114/2026

SEMUS
CONTRATO DE Nº 114/2026 - SEMUS, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.166.662/0001-00, com sede em João Lisboa/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SESENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.512.0010.3106.0000 - Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos 631 - Transferências Do Governo Federal Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024. VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: é de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). Sítio Novo - MA, 27 de maio de 2026. ELIOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde.

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 - SEMUS**

CONTRATO DE Nº 114/2026 - SEMUS
AMPOSTO DE RESULTADO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 967805/2024; FUNASA Nº 02336/2024. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DFC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. Nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 18.900.000/0001-00, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). Publique-se este...

Sítio Novo - MA, 27 de maio de 2026.
ELOÍDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 SECDH - CONTRATO DE Nº 113/2026 SECDH
CONTRATO DE Nº 113/2026 - SECDH CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.900.000/0001-64, CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.000/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, [CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA], DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.811.0720.3130.0000 - Construção/Reforma de Ginásios/Quadra Poliesportivas Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA TRANSFERE GOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053530/2025 VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: é de R\$ 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Sítio Novo - MA, 26 de maio de 2026. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026-SECDH**

CONTRATO DE Nº 113/2026 - SECDH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, [CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA]. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. Nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, sede em Imperatriz - MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Sítio Novo - MA, 22 de maio de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção sistema de abastecimento de água do povoado Arpoador no município de Tutóia - MA. A realização da sessão será no dia 09 de julho de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cdtutoia@hotmail.com.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA BENTO SOARES, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA. A realização da sessão será no dia 09 de julho de 2026 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cdtutoia@hotmail.com.

Tutóia/MA, 29 de maio de 2026.
FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EXTRATO DE CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 254/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, FIRMADO EM 28/05/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AGRASY CONSTRUÇÕES LTDA, ENDEREÇO: Rua 07, nº 15 - São Francisco - São Luis - MA. RESPONSABILIDADE LEGAL: Ricardo Pereira Barros. Como CONTRATADA, OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de construção de mercado público no Município de Viana - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/05/2026 e encerramento em 28/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 19.160.142,79 (Dezenove milhões, cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), BASE LEGAL: LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa e pela CONTRATADA a empresa AGRASY CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, Viana - MA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuaná-MT, em conformidade com Art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINTRA de Arapuaná MT. Recebimento das Propostas: 15/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), do Encerramento das Propostas: 27/05/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 28/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bilcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuna.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuna.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuna.mt.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuaná-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 81/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Arapuaná/MT, com área total de 3.383,18 m², com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Data de abertura dos envelopes: 03/07/2026 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapuaná, CEP: 78.325-000 Arapuaná/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565.3900.

Arapuaná - MT, 28 de maio de 2026.
EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, visando a ampliação do acesso, à redução do tempo de espera e à melhoria da qualidade da assistência diagnóstica aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagrarão-se vencedoras as seguintes empresas: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELDO PEIXOTO LTDA - LOTE Nº 01, 03, 10, 11, 12, 15 - VALOR TOTAL: R\$ 5.290.967,50; DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - LOTE Nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 - VALOR TOTAL: R\$ 1.350.596,00.

Colider/MT, 28 de maio de 2026.
ELIZA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº. 002/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 TRANSFERE GOV BR Nº 054825/2025. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: Publicações Licitações e Contratos e no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de maio de 2026.
POLIANA ALVES DEON
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, Torna Público Que Fará Realizar Concorrência Nº 002/2026, Na Modalidade Eletrônica - Objeto Contratação De Empresa De Engenharia Civil Para Execução De Projetos E Obras, Para Posteriormente Apresentar Junto À Caixa Econômica Federal, Consubstanciados Na Produção De No Mínimo 20 Unidades Habitacionais, Residenciais Horizontais, Em Empreendimento Composto Com Sala, Dois Quartos, Cozinha, Banheiro Social E Área De Serviço, Com Área Construída Mínima De 53,86 (Cinquenta E Três Virgula Oitenta E Seis) M². Atendendo As Especificações Estabelecidas Pelo Agente Financiador, Em Imóvel De Propriedade Do Município De Nova Xavantina-Mt. Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 29/05/2026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF), Do Encerramento Das Propostas: Dia 26/08/2026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF); Data De Abertura Das Propostas: Dia 26/08/2026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 26/08/2026 Às 13h30 (Horário De Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.Bll.Org.Br. O Edital E Todos Os Elementos Integrentes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites <https://www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrência-Pública/> E www.Bll.Org.Br. Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br E/ou Site <https://Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Editalis-De-Licitacoes.Nova-Xavantina-Mt>, 28 De Maio De 2026.

Nova Xavantina - Mt, 27 De Maio De 2026
MARINA ANGÉLICA MARCA
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 65/2025-GP.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

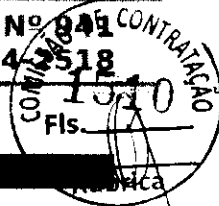
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DI e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores, Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria, Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SgzJOCUC9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Andre Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: e8xksu6mku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

